



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
REMUNERAÇÃO PARA OS MEMBROS DO
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA.

O Prefeito do Município de GODOFREDO VIANA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 002/2013, art. 41, que cria o Comitê de Gestão Estratégica, com a finalidade de aprovar e definir as ações prioritárias, acompanhar os repasses financeiros relativos às dotações orçamentárias das Secretarias Municipais e avaliar os resultados em consonância com o Plano de Governo aprovado pelo Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida na forma abaixo, a composição do Comitê de Gestão Estratégica, que será presidida pelo Prefeito Municipal;

Art. 2º A secretaria executiva do Comitê de Gestão Estratégica será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Art. 3º Compõem o Comitê de Gestão Estratégica:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Controlador Interno.

Art. 4º Os membros do Comitê de Gestão Estratégica farão jus a um Jeton, a título de gratificação, equivalente a 100% (cem por cento) do valor de seu subsídio mensal;

§1º O Presidente do Comitê de Gestão Estratégica perceberá gratificação referente a 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal;

§2º O Secretário Executivo do Comitê de Gestão Estratégica exercerá suas funções, inclusive, assessorando o Comitê em plenária na reunião mensal, sem prejuízo de suas atribuições e perceberá gratificação a que se refere o caput deste artigo;

Art. 5º O Comitê se reunirá uma vez por mês, com todos os seus membros, em sessão de plenária com os titulares de cada componente ou seus adjuntos;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O quórum mínimo necessário à realização das reuniões será de quatro membros e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, no caso de empate, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 7º O Comitê de Gestão Estratégica ora instalada, elaborará seu Regimento Interno, que será objeto de aprovação e regulamentação por ato do Prefeito Municipal;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA/ MA,
aos 06 de Janeiro de 2017

SHIRLEY VIANA MOTA
Prefeito Municipal de Godofredo Viana



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
email: gabinete@godofredoviana.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08